



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2018 – P.A. Nº 006/2018 – DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018

O Município de Contagem, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, nº.200, Bairro Camilo Alves, Contagem/MG, CEP: 32.017-900, inscrito no CNPJ sob o nº.18.715.508/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, neste ato representado pela Secretária Municipal Viviane Souza França, CPF sob o nº 077.632.156-07, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a Organização da Sociedade Civil, **Associação de Apoio Social e Cultural Renascer**, com sede na Rua Agripino Lima, nº 181, bairro Inconfidentes, Contagem, Minas Gerais, CEP. 32.223-240, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.956.125/0001-03, representada neste ato, por sua Presidente, Sra. Maria Imaculada Carmo Silva Gomes, portadora da cédula de identidade RG nº M-1.529.504 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob nº 326.977.406-00, doravante denominada **OSC**, com fundamento no disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, na Lei Municipal nº 4.910, de 06 de dezembro de 2017 e no Decreto Municipal nº 30, de 23 de fevereiro de 2017, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 002/2018, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo conforme permissivo legal disposto na letra (a), inciso I, do Art. 45, da Lei 4.910 de 06/12/2017, tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 002/2018 por 12 (doze) meses, contados a partir de 31/05/2021 com aporte de recursos financeiros necessários ao desenvolvimento de ações conjuntas de fortalecimento da capacidade de gestão descentralizada do Programa Bolsa Família no município de Contagem.

1.2 Para garantir a execução, o Plano de Trabalho revisto em anexo, é parte integrante deste termo aditivo devendo ser aplicado entre as partes.

Parágrafo único: O plano de trabalho anexo poderá ser alterado e revisto, inclusive, com acréscimos permitidos em lei, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela OSC ou pela Administração, substanciada em parecer técnico favorável do órgão competente, ratificado pelo Titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, vedada alteração do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO RECURSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Será realizado repasse do montante de **R\$ 1.222.926,69 (um milhão, duzentos e vinte dois mil, novecentos e vinte e seis reais, sessenta e nove centavos)** em 3 parcelas, para cobrir despesas previstas no Plano de Trabalho anexo. Assim, o valor global total da parceria passa a ser **R\$4.888.706,91 (quatro milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, setecentos e seis reais, noventa e um centavos)**, considerando os repasses para a execução da parceria por 4 anos e 2 meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

2.2 As despesas decorrentes da assinatura do presente Termo correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias: **Federal: 1102.08.244.0069.2139 - 33504300 - Fonte 2229 e Federal: 1102.08.244.0069.2139 - 33504300 - Fonte 2129**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTORA

3.1 Fica mantida a designação como gestora da presente parceria a servidora Cláudia Ferreira de Paula - Matrícula nº 143527-9, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais disposições no Termo de Colaboração nº 002/2018.

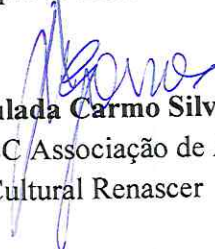
CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

4.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Contagem para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou da interpretação deste instrumento e que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

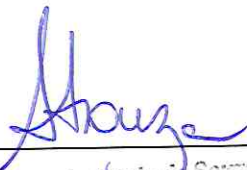
Contagem, 28 de maio de 2021.


Viviane Souza França
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social


Maria Imaculada Carmo Silva Gomes
Presidente da OSC Associação de Apoio Social
e Cultural Renascer

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:


Sílvia Araújo de Souza
Diretora de Parcerias
Matrícula: 0135794-4

Nome:
RG:
CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONTAGEM**
Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Social

**PLANO DE TRABALHO DO
5º TERMO ADITIVO AO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2018
DISPENSA Nº 002/2018 - P. A. Nº 006/2018**

I.1 SECRETARIA GESTORA DA POLÍTICA PÚBLICA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Endereço			Bairro
Rua Pr. Rossini Cândido, nº 10			Centro de Contagem
Cidade	U.F.	CEP	DDD/Fone
Contagem	MG	32340-010	(031) 3352-6884

I.1.1 GESTOR(A) DA PARCERIA

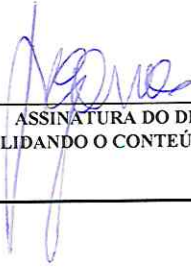
Cláudia Ferreira de Paula – matrícula 143527-9

I.2 OSC – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Nome			CNPJ
Associação de Apoio Social e Cultural Renascer			05.956.125/0001-03
Endereço			Bairro
Rua: Agripino Lima nº 181			Inconfidentes
Cidade	U.F.	CEP	DDD/Fone
Contagem	MG	32.223.270	(31) 3363-8312
Banco	AG	C.C	E-mail
Caixa Econômica	1639	0030005296-7	assrenascer@gmail.com

I.2.1 DIRIGENTE

Nome do Responsável			C.P.F	
Maria Imaculada Carmo Silva Gomes			326.977.406-00	
R.G./Orgão Expedidor	Cargo		Período de Mandato	
M-1.529.504 SSP/MG	Presidente		06/02/2019 a 05/02/2023	
Endereço			Bairro	
Rua: José Antunes nº 140			Inconfidentes	
Cidade	U.F.	CEP	Telefone	E-mail
Contagem	MG	32.223.230	(31) 98471-8744	assrenascer@gmail.com


ASSINATURA DO DIRIGENTE
VALIDANDO O CONTEÚDO DO PLANO

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO			
2.1 PROGRAMA DE GOVERNO	2.2 PERÍODO DE EXECUÇÃO		
	Início	Fim	Nº de Meses
Operacionalização do Programa Bolsa Família	31/5/2021	30/5/2022	12
2.3 IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO			
Desenvolvimento de ações conjuntas de fortalecimento da capacidade de gestão descentralizada do Programa Bolsa Família (PBF) no Município de Contagem – IGD Bolsa Família.			
3. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO			
<p>Justifica o presente aditamento a necessidade de permitir o atendimento de ações concernentes à valorização e incentivo ao município por meio do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família (PBF) que tem por objetivo aferir a qualidade da gestão do PBF e do Cadastro Único considerando, principalmente, a atualização dos cadastros das 26.000 famílias inscritas no PBF e das 51.877 inscritas no CADÚnico, além do acompanhamento das condicionalidades de educação e da saúde dos beneficiários dos programas. A fim de melhorar a gestão dos processos de cadastramento, atingir os índices mínimos, utilizar o recurso de forma planejada e eficiente, realizar atividades de mobilização de famílias, ações de divulgação e comunicação, capacitações nos dez Centros de Referência de Assistência Social localizados nos territórios do município de Contagem com vistas a se evitar que os usuários e potenciais usuários da política tenham de se deslocar ao órgão central para buscar benefícios e/ou resolver eventuais pendências afetas ao Programa Bolsa Família e CadÚnico. Com isto, além de melhorar o acesso para os usuários e potenciais usuários, visa-se otimizar o Índice de Gestão do Programa (PBF) e do Cadastro Único – CadÚnico.</p> <p>A presente parceria tem por objetivo aferir a qualidade da gestão do PBF e do Cadastro Único considerando, principalmente, a atualização dos cadastros das 24.000 famílias inscritas no PBF e das 60.000 inscritas no CADÚnico, além do acompanhamento das condicionalidades de educação e da saúde dos beneficiários dos programas. A fim de melhorar a gestão dos processos de cadastramento, atingir os índices mínimos, utilizar o recurso de forma planejada e eficiente, realizar atividades de mobilização de famílias, ações de divulgação e comunicação, capacitações; consoante com o Caderno IGD-M, do Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário de 2016, e Plano de Trabalho.</p>			
4. ABRANGÊNCIA			
<p>A abrangência é municipal em seus territórios referenciados pela Assistência social, considerando que o Programa Bolsa Família - PBF é um programa universal de transferência de renda destinado às famílias em situação de pobreza, com os objetivos de combater a fome e promover a segurança alimentar e nutricional; estimular a emancipação sustentada das famílias que vivem em situação de pobreza e extrema pobreza.</p> <p>A inserção de políticas governamentais, de médio e longo prazo, tendo em vista, a capacitação e o treinamento em atividades técnicas, o estímulo de investimentos nas pequenas propriedades rurais e na criação e capitalização de empresas, a criação e o desenvolvimento de cooperativas de produtores, tendo em vista a comercialização dos produtos no mercado em geral ou para órgãos governamentais são algumas alternativas que possibilitam o incremento de renda e gradativamente a diminuição de beneficiários do programa nos municípios com maior população com dependência.</p> <p>Por outro lado, as condicionalidades estabelecidas pelo PBF, tornam-se importantes, pois exige frequência mínima dos filhos dos beneficiários nas escolas, o que vem a melhorar os níveis educacionais, também exige o comparecimento das crianças dos beneficiários do programa a cumprirem um calendário de vacinação, as gestantes a realizarem consultas de pré-natal e ao puerpério e também incorrer aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos (assistência social). Isso garante o direito à escola dos da crianças e adolescentes das famílias beneficiárias do PBF, cumpre também com calendários da saúde e assistência social. Além do exposto o programa propicia a transferência de renda para regiões mais pobres do Brasil, tornando possível que as famílias saiam da linha da pobreza e consigam fazer girar a economia dessas regiões. Porém o programa apresenta como principal fator limitante a inexistência de prazos de saída dos beneficiários.</p>			
5. PÚBLICO ALVO			
<p>O público alvo são os beneficiários e potenciais beneficiários do programa PBF que necessitam se cadastrar, ter suas condicionantes acompanhadas ou atualizar seus cadastros para continuidade no Programa. O PBF é tecnicamente chamado de mecanismo condicional de transferência de recursos. Consiste na ajuda financeira às famílias pobres (definidas como aquelas que possuem renda per capita de R\$ 85,00 a R\$ 170,00) que tenham em sua composição gestantes e crianças ou adolescentes entre 0 e 17 anos e extremamente pobres (com renda per capita até R\$ 85,00). A contrapartida é que as famílias beneficiárias mantenham as crianças e os adolescentes entre 6 e 17 anos com frequência na escola e façam o acompanhamento de saúde das gestantes, as mulheres que estiverem amamentando e as crianças, que também devem ter a vacinação em dia. O programa visa a quebrar o ciclo geracional da pobreza a curto e a longo prazo através de transferências condicionadas de renda. Em outubro de 2015, o valor médio do benefício era de R\$ 176,00 mensais e o menor valor, de R\$ 35,00 mensais. Desta forma, todos os inscritos precisam ter seus cadastros monitorados constantemente.</p>			
6. PERÍODO DE EXECUÇÃO			
02 meses a partir da publicação			

7. RESULTADO / PRODUTO ESPERADO / IMPACTOS PREVISTOS			
<p>Promover as famílias, fomentando capacidades e habilidades para o exercício do protagonismo, da cidadania e o respeito à dignidade humana, complementar a proteção social básica à família, criando mecanismos para garantir a convivência familiar; e comunitária e criar condições para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional como também as famílias em se inserir em programas sociais bem como atualizada e em dia com seus cadastros aos programas sociais do governo federal, estadual e municipal. Pretende valorizar os municípios com qualidade de gestão e incentiva-los a alcançar sempre melhores indicadores de gestão. As principais finalidades e resultados esperados são: melhorar a gestão dos processos de cadastramento, atingir os índices mínimos, utilizar o recurso de forma planejada e eficiente. Poderão ser realizadas ações como: aquisição de equipamentos de informática, realização de atividade de mobilização de famílias, ações de divulgação e comunicação, locação de espaços para realização de eventos e capacitações compatíveis ao programa.</p> <p>Ações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • realizar visitas domiciliares; • manter a base cadastral do CADÚnico atualizada e qualificada, conforme Metas estabelecidas; • acompanhar as condicionalidades de saúde e educação das famílias beneficiárias. 			
8. METAS E ETAPAS			
8.1 METAS			
N.º	META	QUANTIDADE	INDICADOR DE CUMPRIMENTO DA META FÍSICA
1	Manter os cadastros da base municipal do Cadastro Único atualizados;	Atualmente 60.414 Famílias cadastradas sendo 18.896 desatualizados até o momento	Cumprir com a atualização de 50% dos cadastros desatualizados
2	Ampliar o número de famílias Cadastradas	Ampliar de 60.414 famílias para 62.000	2.000 famílias novas cadastradas
3	Realizar envio de comunicações ao público alvo sobre a necessidade de atualização dos dados, apresentação de documentos ou comparecimento ao órgão público.	Mínimo 2 comunicações/ano por família	100%
4	Realizar visitas domiciliares de sindicância para averiguar denúncias de descumprimento de condicionalidades (quando o Decreto de Calamidade for revogado em decorrência do fim da pandemia da Covid-19)	1000/ano	100%
8.2 PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADA DOS RECURSOS POR RUBRICA			
DESCRIÇÃO DA DESPESA		VALOR MÉDIO MENSAL (2 MESES)	VALOR TOTAL DA DESPESA
PESSOAL E ENCARGOS (ANEXO I)	Pagamento de Remunerações (13º Salário, Adicional de Férias, Férias, Aviso Prévio Indenizado)	R\$ 81.753,21	R\$ 981.038,57
	Pagamento de Encargos Sociais, Tributos e Benefícios (INSS, FGTS, PIS/PASEP, Ausência Remunerada, Licenças, Vale Transporte e Outros Benefícios)	R\$ 9.896,36	R\$ 118.756,32
SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (ANEXO II)	Serviço de locação de veículo para transporte de passageiro, com motorista e combustível.	R\$ 7.233,33	R\$ 86.800,00
	Serviço de locação e/ou manutenção máquinas e equipamentos (painel de senha, notebook, aparelho celular, hd externo, etc)		
	Serviços Gráficos e divulgação		
MATERIAL DE CONSUMO (ANEXO III)	Material de escritório e informática	R\$ 1.575,00	R\$ 18.900,00
CUSTOS INDIRETOS (ANEXO IV)	Custos indiretos relacionados a parceria conforme permitido pelo Art. 46 da Lei nº 13.019 (Serviços contábeis, aluguel, telefonia, gás, internet e demais contas de consumo).	R\$ 1.452,65	R\$ 17.431,80
VALOR GLOBAL			R\$ 1.222.926,69
8.3 INDICADORES, DOCUMENTOS E OUTROS MEIOS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS			
Relatórios quantitativo e qualitativo de cadastramento de dados e dos mapas de condicionalidade; relatórios de visitas domiciliares, visando a aferição dos indicadores de atualização de cadastro, das condicionalidades de saúde e educação.			

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten mark or signature in blue ink.

9. PREVISÃO DE RECEITAS E A ESTIMATIVA DE DESPESA A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS AÇÕES, INCLUINDO ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS E A DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO PROJETO

Previsão de receita: Recurso dos Tesouros Municipal e Federal

Estimativa de despesas:

- 1) ANEXO I - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DO CUSTO DE PESSOAL;
- 2) ANEXO II - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DOS CUSTOS DOS SERVIÇOS DE TERCEIROS;
- 3) ANEXO III - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DOS CUSTOS DOS MATERIAIS DE CONSUMO;
- 4) ANEXO IV - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS.

10. PLANO DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

QTDE DE PARCELAS	CONCEDENTE				PROPONENTE			
	ENTE	PREVISÃO DE REPASSE	NATUREZA	VALOR DA PARCELA	QTDE PARCELAS	PREVISÃO DE REPASSE	NATUREZA	VALOR DA
01/03	FEDERAL	mai/21	33504300	R\$ 417.000,00				
				R\$ 33.000,00				
02/03	FEDERAL	ago/21	33504300	R\$ 450.000,00				
03/03	FEDERAL	nov/21	33504300	R\$ 322.926,69				
TOTAL				R\$ 1.222.926,69	-	-	-	-

Identificação da Despesa	Classificação Orçamentária
FEDERAL	1102.08.244.0069.2139 - Fonte 2229 - R\$ 417.000,00
FEDERAL	1102.08.244.0069.2139 - Fonte 2129 - R\$ 805.926,69

Os valores serão repassados de acordo com o cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico.

11. CRONOGRAMA DE CONTRAPARTIDA

Conforme Art 35 da Lei 13.019/2014, § 1º não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria.

12. PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL

As prestações de contas deverão ser apresentadas mensalmente conforme estabelecido pelo Manual de prestação de contas da CGM e as regras estabelecidas no Termo de Parceria.

RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO META FÍSICA: encaminhamento de comprovações de cumprimento de metas.

RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DA META FINANCEIRA: de acordo com o cronograma de desembolso e em conformidade com o Manual de Prestação de Contas da Controladoria Geral do Município.

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL: em conformidade com o Manual de Prestação de Contas da Controladoria Geral do Município

13. APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA PMC

DECLARAMOS que foi analisado o conteúdo do PLANO DE TRABALHO, aprovamos e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhados no mesmo, que será vinculado ao PROCESSO Nº 006/2018/SMDS.

Contagem, 28 de maio de 2021.


 Cláudia Ferreira de Paula – matrícula 143527-9
 Gestora da Parceria

Cláudia Ferreira de Paula
 Matrícula: 1435279


 Viviana Souza França
 Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



ANEXO I - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DO CUSTO DE PESSOAL (CLT)

DETALHAMENTO DE GASTO COM PESSOAL

CARGO	QTDE	REMUNERAÇÃO					ENCARGOS SOCIAIS E BENEFÍCIOS					CUSTO TOTAL
		SALÁRIO	SALÁRIO (multiplicado pela qnt. De funcionários)	13º SALÁRIO	Férias	Férias - 1/3	Sub.Total REMUNERAÇÃO	FGTS 8%	Multa 40% FGTS	Vale Transporte	Total dos encargos	
Assessor Administrativo II	1	2.015,30	2.015,30	167,94	167,94	55,98	2.407,16	192,57	77,03	-	269,60	2.676,77
Assessor Administrativo III	1	2.463,15	2.463,15	205,26	205,26	68,42	2.942,10	235,37	94,15	-	329,51	3.271,61
Assistente Administrativo II	6	1.582,10	9.492,60	791,05	791,05	263,68	11.338,38	907,07	362,83	205,00	1.474,90	12.813,28
Supervisor Administrativo	5	2.230,20	11.151,00	929,25	929,25	309,75	13.319,25	1.065,54	426,22	180,00	1.671,76	14.991,01
Auxiliar Administrativo I	14	1.209,20	16.928,80	1.410,73	1.410,73	470,24	20.220,51	1.617,64	647,06	175,00	2.439,70	22.660,21
Auxiliar Administrativo II	3	1.780,20	5.340,60	445,05	445,05	148,35	6.379,05	510,32	204,13	180,00	894,45	7.273,50
Serviços Gerais	1	1.100,00	1.100,00	91,67	91,67	30,56	1.313,89	105,11	42,04	-	147,16	1.461,04
Gerente	1	3.229,65	3.229,65	269,14	269,14	89,71	3.857,64	308,61	123,44	-	432,06	4.289,69
Supervisor Administrativo II	1	3.229,65	3.229,65	269,14	269,14	89,71	3.857,64	308,61	123,44	-	432,06	4.289,69
Gerente Administrativo	1	4.146,90	4.146,90	345,58	345,58	115,19	4.953,24	396,26	158,50	-	554,76	5.508,00
Gerente Financeiro	1	4.146,90	4.146,90	345,58	345,58	115,19	4.953,24	396,26	158,50	-	554,76	5.508,00
Gerente Serviços Sociais	1	3.000,00	3.000,00	250,00	250,00	83,33	3.583,33	286,67	114,67	-	401,33	3.984,67
Motorista	1	2.200,00	2.200,00	183,33	183,33	61,11	2.627,78	210,22	84,09	-	294,31	2.922,09
TOTAL MENSAL	37	32.333,25	68.444,55	5.703,71	5.703,71	1.901,24	81.753,21	6.540,26	2.616,10	740,00	9.896,36	91.649,57
TOTAL EM 12 MESES			821.334,60				981.038,57				118.756,32	1.099.794,87

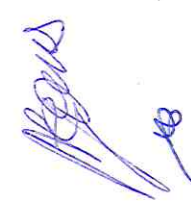
NOTAS EXPLICATIVAS:

ANEXO II - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DO CUSTO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS

DETALHAMENTO DE GASTO COM SERVIÇOS DE TERCEIROS

N.	Descrição	QTDE	VALOR UNITÁRIO	QTDE DE MESES	Total
1	Serviço de locação de veículo para transporte de passageiro, com motorista e combustível.	2	R\$ 3.200,00	12	R\$ 76.800,00
2	Serviço de locação e/ou manutenção máquinas e equipamentos (painel de senha, notebook, aparelho celular, hd externo, etc)	1	R\$ 500,00	12	R\$ 6.000,00
3	Serviços Gráficos e divulgação	1	R\$ 1.000,00	4	R\$ 4.000,00
Total dos Custos com Serviços de Terceiros					R\$ 86.800,00

NOTAS EXPLICATIVAS:



ANEXO III - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DO CUSTO DE MATERIAIS DE CONSUMO

DETALHAMENTO DE GASTO COM MATERIAIS DE CONSUMO

N.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Quantidade	Total
1	Material de escritório e informática	R\$ 575,00	12	R\$ 6.900,00
2	EPI (máscara, álcool gel 70%)	R\$ 1.000,00	12	R\$ 12.000,00
Custo Total com Materiais de Consumo				R\$ 18.900,00

NOTAS EXPLICATIVAS:

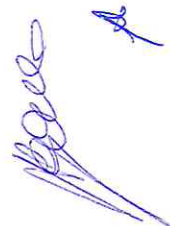


ANEXO IV - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS

DETALHAMENTO DE CUSTOS INDIRETOS

N.	Descrição	Quantidade	Média Mensal	Total Anual
1	Custos indiretos relacionados a parceria conforme permitido pelo Art. 46 da Lei nº 13.019 (Serviços contábeis, aluguel, telefonia, gás, internet e demais contas de consumo).	12	R\$ 1.452,65	R\$ 17.431,80
Total dos Custos Indiretos		-	R\$ 1.452,65	R\$ 17.431,80

NOTAS EXPLICATIVAS:



**Secretaria Municipal
de Saúde**

EXTRATO DO CONTRATO nº 001/2021 - PAC 026/2021

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FORNECEDOR: INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento da ICISMEP, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoas física e jurídica -, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio.

VIGÊNCIA: 04/01/2021 e término em 31/1/2021

VALOR: R\$1.008.000,00 (um milhão e oito mil reais).

Essa publicação retroage a data de vigência deste termo

EXTRATO DO CONTRATO nº 007/2021 - PAC 005/2021 – DL 005/2021

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FORNECEDOR: INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO- IGH

OBJETO: O objeto deste instrumento é a Contratação Emergencial de empresa de Gestão, para atuar junto ao Poder Público Municipal de Contagem-MG para disponibilização e gestão de 103 (cento e três) leitos de UTI e clínicos em regime de 24 horas/dia, 07 dias por semana, pelo período de 90 dias, renovável por mais 90 dias a depender da situação de calamidade pública, em estrutura hospitalar adicional ao Complexo Hospitalar de Contagem, necessária a atender a situação de emergência de saúde pública de importância internacional (ESPIN), declarada pela Organização Mundial da Saúde em 03 de fevereiro de 2020, Portaria nº 188/GM/MS em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), Decreto MG nº 47.891 e Decreto 48.102/2020 que prorroga até 30 de junho de 2021 o estado de calamidade pública em decorrência da Pandemia causada pelo Coronavírus, Decreto Municipal nº 1.537 de 24/03/2020 e nº 1975 de 29/12/2020 que prorroga por 180 dias o estado de calamidade pública, de acordo com as especificações contidas no processo administrativo nº 005/2021 e seus anexos, que juntamente com a proposta do FORNECEDOR e Termo de Referência passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição

VIGÊNCIA: 01/04/2021 e término em 01/07/2021

VALOR: R\$ 19.119,337,20 (Dezenove milhões cento e dezenove mil trezentos e trinta e sete reais e vinte centavos).

Essa publicação retroage a data de vigência deste termo

**Secretaria Municipal
de Desenvolvimento
Social**

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2018 P.A. Nº 006/2018 - DISPENSA Nº 002/2018.

O MUNICÍPIO DE CONTAGEM, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e Organização da Sociedade Civil, ASSOCIAÇÃO DE APOIO SOCIAL E CULTURAL RENASCER, CNPJ nº 05.956.125/0001-03, representada por sua Presidente, Sra. Maria Imaculada Carmo Silva Gomes.

Fundamento legal: Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, a Lei Municipal n.º 4.910, de 06 de dezembro de 2017 e o Decreto Municipal n.º 30, de 23 de fevereiro de 2017.

Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 002/2018 por 12 (doze) meses, contados a partir de 31/05/2021 com aporte de recursos financeiros necessários ao desenvolvimento de ações conjuntas de fortalecimento da capacidade de gestão descentralizada do Programa Bolsa Família no município de Contagem.

Valor do Aditivo: R\$ 1.222.926,69 (Um milhão, duzentos e vinte e dois mil, novecentos e vinte e seis reais e sessenta e nove centavos), em 3 parcelas.

Classificação Orçamentária: Federal: 1102.08.244.0069.2139 - 33504300 - Fonte 2229

Federal: 1102.08.244.0069.2139 - 33504300 - Fonte 2129

Da Gestora: Fica mantida a designação como gestora da presente parceria a servidora Cláudia Ferreira de Paula - Matrícula nº 143527-9,

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 31/05/2021

Data assinatura: 28/05/2021.

Viviane Souza França

Secretária Municipal Desenvolvimento Social.